



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.501, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 25/08/2020

Peregrina Latorine

Hora: 15:50 Visto: Peregrina

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$55.000,00”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo,

Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, §1. inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para obras de infraestrutura urbana visando à execução de galerias de águas pluviais e infraestrutura básica no final da Rua Antônio Lamino no Jardim Fernanda, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

02.09.01 – Administração Sec. Planejamento Urbano e Obras

17.512.0013.1.042 – AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO: GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

649

4.4.91.51.00—Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica-Intra-orçamentário-Fonte 01 R\$55.000,00

TOTAL R\$55.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), ocorrerão por conta de anulação parcial da seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

02.09.01 – Administração Sec. Planejamento Urbano e Obras

15.451.0013.1.004 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO

354

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br

PUBLICADO EM 22/08/2020



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



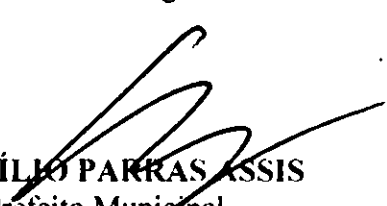
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 05 R\$55.000,00

TOTAL R\$55.000,00

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 19 de agosto de 2020.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal